



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.921/2001-A

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EM ESTABE-
LECIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os estabelecimentos bancários que operam no Município de Pouso Alegre, obrigados a atender cada usuário no prazo de 15 (quinze) minutos, com a tolerância de mais de 5 (cinco) minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento.

Art. 2° - Para comprovação do tempo de espera, o usuário apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso mecanicamente, o horário de recebimento da senha e o horário de atendimento.

Parágrafo único - O estabelecimento bancário que ainda não faz uso do sistema de atendimento disposto no "caput" fica obrigado a fazê-lo no prazo definido no regulamento desta Lei.

Art. 3° - Cabe ao estabelecimento bancário implantar, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto no prazo definido no regulamento desta Lei.

Art. 4° - As denúncias de descumprimento serão feitas ao serviço de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - desta cidade.

Art. 5° - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de 5000 (cinco mil) UFMs, na primeira reincidência;

III - duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência.

Art. 6° - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE JUNHO DE 2001

**Enéas C. Chiarini
PREFEITO MUNICIPAL**

**João Batista Rezende
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE GABINETE**

PUBLICADO (A) NO JORNAL _____
DE ____/____/____
À (S) FOLHA (S) N° (S) _____